

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.694 de 21 de outubro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de numerário ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de outubro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de numerário ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 3.881,58 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Único – O valor do que trata o “caput” deste artigo destina-se à reforma das instalações elétricas do prédio onde está localizado o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, por força do acordo firmado entre a Prefeitura, Poder Judiciário, OAB e Banco Nossa Caixa, e o proprietário do referido bem, tudo de conformidade com o processo administrativo nº 6.868/02, parte integrante desta lei, independente de sua transcrição.

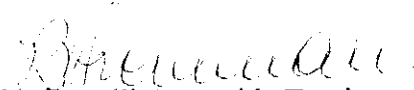
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora